





CONTRATO N. 29/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS, INCLUINDO FORNECIMEN-TO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, CERTIFICAÇÃO E MÃO DE OBRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O TRIBUNAL RE-GIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA VICTOR ADAUTO SAL-MAZO EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa VICTOR ADAUTO SALMAZO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.657.467/0001-71, com endereço na Rua Cotovia, n. 29, Bairro Barra do Pari, Anexo à Rua Profª Neuza Lula Rodrigues — Cuiabá-MT, CEP: 78.035-600, Fone: (65) 3027-3920, email: victor@e-nti.com.br, neste ato representada pelo Senhor Victor Adauto Salmazo, inscrito no CPF nº 621.054.261-15 e portador do RG nº 09719784/SSP/MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 30/2013, nos autos do Processo TRT ADM N. 0000706-17.2013.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de reestruturação da rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiais, certificação e mão de obra, nas condições previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, a ser executada na(s) localidade(s) e quantitativos descritos no quadro abaixo:

LOTE I - FÓRUM e VARAS DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC					
Item	Descrição	Quant.	Quant.	VIr Unit. do Ponto	







	M ínima de Pontos	Máxima de Pon- tos	
Instalação de ponto de rede, cat 6, implantado a partir de rack de distribuição até a estação de trabalho, incluindo fornecimento de materiais: rack, patch panel organizado, tomada fêmea RJ-45, cat 6, espelho, etiqueta em caixa de superfície; eletroduto flexível galvanizado revestido; duto em alumínio branco, com tampa de pressão e acessórios de conexão incluindo parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; instalação de patch cord, cat 6, com 2,5m de comprimento, construídos com conectores machos (plug) tipo RJ-45, conectorizado, testado e certificado em fábrica; conexão de backbone de dados (ligação entre os switches) por cabos de fibra óptica do tipo Multimodo devidamente identificados, certificados, conforme Termo de Referência, edital e seus anexos.		230	609,90

LOTE II

FORUNS e VARAS DO TRABALHO DE RONDÔNIA: Ji-Paraná e Ariquemes e suas respectivas Varas do Trabalho, Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste, Vara do Trabalho de Jaru, Vara do Trabalho de Cacoal, Vara do Trabalho de Pimenta Bueno e Vara do Trabalho de Vilhena.

Item	Descrição	Quant.	Quant.	VIr Unit do Ponto
		Mínima de Pontos	Máxima de Pon-	1







			tos	
pa nn c pre c c nta d n nfá (l) d	nstalação de ponto de rede, cat 6, implantado a partir de rack de distribuição até a estação de trabalho, incluindo fornecimento de materiais: rack, patch panel organizado, tomada fêmea RJ-45, cat6, espelho, etiqueta em caixa de superfície; eletroduto flexível galvanizado evestido; duto em alumínio branco, com tampa de pressão e acessórios de conexão incluindo parafuso, bucha, artuela, porcas e demais acessórios; instalação de patch cord, cat 6, com 2,5m de comprimento, construídos com conectores machos (plug) tipo RJ-45, conectorizado, testado e certificado em ábrica; conexão de backbone de dados ligação entre os switches) por cabos de fibra óptica do tipo Multimodo devidamente identificados, certificados, conforme Termo de Referência, edital e seus anexos.	128	360	662,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente contrato será de forma indireta pelos quantitativos solicitados pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - Os serviços técnicos especializados para execução de pontos de rede CAT 6, através de infraestrutura de cabeamento estruturado para redes locais de informática, com fornecimento de materiais, certificações e mão de obra devem obedecer as normas técnicas da ABNT, e em conformidade com as especificações e orientações, constantes dos ANEXOS I e II (MEMORIAL DESCRITIVO e PLANILHA DE QUANTITATIVOS – MATERIAIS E SERVIÇOS).

II - Fica definido que:







Ponto lógico – composto de 01 tomada RJ 45 Fêmea CAT 6, conectorizada através de cabos par trançado CAT 6, devidamente protegido por tubulações, conectado a patch-panel instalado em rack padrão 19", identificado e certificado.

- III Todos os materiais que constam dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA, assim como a mão de obra especializada. Os componentes empregados no cabeamento lógico deverão ser padronizados.
- 1. Deverão ser identificados todos os cabos utilizados, por meio de anilhas ou etiquetas fixadas em suas extremidades e no espelho da caixa de tomada, indicando o ponto.
- IV A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços.
- V Ao concluir o cabeamento estruturado, a CONTRATADA deverá executar a certificação de 100% dos pontos, não sendo admitido certificação por amostragem, e apresentar os relatórios de testes/certificação dos pontos lógicos, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568B.2-1, no padrão Permanent Link.
- VI A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.
- VII A CONTRATADA deverá apresentar cronograma dos serviços a executar, para aprovação do CONTRATANTE.
- VIII Após a completa execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a apresentação dos projetos de instalações de informática, "as built", em papel sulfite 75 gr/m2 (qualidade norma / final) para revisão, onde serão fornecidos tantos conjuntos deste mesmo tipo quantos forem necessários até que o conteúdo dos arquivos seia aceito pelo CONTRATANTE.
- IX Quando a revisão for aceita o CONTRATANTE entregará os arquivos não comprimidos, gravados em CD-Rom normal, padrão multi-sessões, deixando em aberto para sessões futuras (sem fechamento final para gravação), devidamente etiquetado, em arquivos AutoCAD., versão R 2002 ou compatível.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I - O Contratante solicitará à CONTRATADA, por eventual e futura expectativa de contratação dos serviços/materiais, de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária, conforme tabelas abaixo:







	LOTE I					
FÓRUM e VARAS DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT (R\$)		
1	Instalação de ponto de rede, cat 6, implantado a partir de rack de distribuição até a estação de trabalho, incluindo fornecimento de materiais: rack, patch panel organizado, tomada fêmea RJ-45, cat6, espelho, etiqueta em caixa de superfície; eletroduto flexível galvanizado revestido; duto em alumínio branco, com tampa de pressão e acessórios de conexão incluindo parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; instalação de patch cord, cat 6, com 2,5m de comprimento, construídos com conectores machos (plug) tipo RJ-45, conectorizado, testado e certificado em fábrica; conexão de backbone de dados (ligação entre os switches) por cabos de fibra óptica do tipo Multimodo devidamente identificados, certificados, conforme Termo de Referência, edital e seus anexos.	un	1	609,90		
•	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO LOTE I			609,90		

	LOTE II			
	FORUNS e VARAS DO TRABALHO DE I	RONDÔ	NIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT (R\$)
1	Instalação de ponto de rede, cat 6, implantado a partir de rack de distribuição até a estação de trabalho, incluindo fornecimento de materiais: rack, patch panel organizado, tomada fêmea RJ-45, cat 6, espelho, etiqueta em caixa de superfície; eletroduto flexível galvanizado revestido; duto em alumínio branco, com tampa de pressão e acessórios de conexão incluindo parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; instalação de patch cord, cat 6, com 2,5m de comprimento, construídos com conectores machos (plug)	un	1	662,12







tipo RJ-45, conectorizado, testado e certificado em fábrica; conexão de backbone de dados (ligação entre os switches) por cabos de fibra óptica do tipo Multimodo devidamente identificados, certificados, conforme Termo de Referência, edital e seus anexos.	
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO LOTE II	662,12

II - Discriminação dos quantitativos a serem registrados:

LOTE	LOCALIZAÇÃO	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA
l	FÓRUM e VARAS DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC	192	230
II	FORUNS e VARAS DO TRABALHO DE RONDÔNIA: Ji-Paraná e Ariquemes e suas respectivas Varas do Trabalho, Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste, Vara do Trabalho de Jaru, Vara do Trabalho de Cacoal, Vara do Trabalho de Pimenta Bueno e Vara do Trabalho de Vilhena.	128	360
TOTAL	DE PONTOS LÓGICOS	-	-

III - O preço global inicial poderá ser dividido em parcelas, calculado o valor de cada uma delas na base de percentual sobre o preço global, conforme a seguir. Cada parcela do preço será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, mediante relatório dos serviços apresentado pela contratada e o aceite dos fiscais do contratante.

Serviço		PARCE	PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS ETAPAS				
	1	VALOR	2	VALOR	3	VALOR	
Rede de co- municação com até 50 pontos	100%	R\$	0%	0,00%	0%	0	30 dias
Rede de co- municação com até 150 pontos	40%	R\$	60%	R\$	0%	0	30+30 dias
Rede de co-	25%	R\$	25%	R\$	50%	R\$	30+30+30 dias







municação				
acima de				
150 pontos				

IV – O pagamento da última parcela constante do quadro referido no inciso III será efetuado após o Recebimento Definitivo.

V - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelos fiscais da contratação, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

VI – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a)Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b)Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

VII - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VIII - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

IX - A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, situada à Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo, CEP 76801-901, Porto Velho/RO, sem rasuras e deverá constar a descrição dos serviços, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao serviço; acompanhada do relatório dos serviços, constando, ainda, o numero







do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o crédito.

X - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias. Qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, e nesse caso, o prazo inicialmente previsto será interrompido. A contagem do novo prazo para pagamento será dada a partir da respectiva regularização.

XI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0.00016438

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

XIII - Os Serviços Extraordinários (acréscimos) serão orçados em moeda corrente com valores da época da sua proposta, a preços de mercado, e os pagamentos serão processados mediante apresentação das faturas ao CONTRATANTE, após atestada a conclusão dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO deste contrato.

XIV - As apropriações pelo CONTRATANTE dos valores referentes às supressões ou diminuições quantitativas do objeto deste contrato, realizadas em virtude de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, serão realizadas por ocasião do pagamento das respectivas parcelas, ou quando do acerto dos Serviços Extraordinários, a preços de mercado.

XV - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

São obrigações da CONTRATADA:







- I realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos de sua proposta;
- II fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- III executar os serviços no prazo estipulado na Cláusula Oitava do contrato, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços;
- IV reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- V providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- VI cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- VII executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de qualidade e homologados pelas normas vigentes;
- VIII manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- IX fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- XI comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT14.
- XII providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- XIII arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- XIV assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos







necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;

XV - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;

XVI - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

XVII - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

XVIII - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

XIX - arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

XX - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

XXI - responsabilizar-se pela recomposição e substituição de pisos, soleiras, telas, reparos de forros, paredes, etc, que porventura, forem danificados durante a instalação obedecendo sempre as especificações originais existentes;

XXII - operacionalizar o recolhimento dos cabos/rj(s) inservíveis, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada;

XXIII - assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada do trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

XXIV - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

XXV - observar as leis, regulamentos e posturas edílicas referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção dos serviços e do engenheiro residente e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e serviços, bem como do autor do Projeto;

XXVI - obter da firma subcontratada os comprovantes de

os comprovantes de







recolhimentos de ART relativos ao registro do contrato entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e execução dos serviços subcontratados, caso necessário.

XXVII - Apresentar garantia no valor de 3% do valor da proposta, conforme detalhamento no Edital.

Obrigações do Contratante:

São obrigações do CONTRATANTE:

- I Expedir, através da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) e da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, esta última pertencente à Diretoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança, a Ordem de Início dos Serviços no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- II Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- III Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- IV Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- V Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VI Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;
- VII Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- VIII Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade:
- IX Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- X Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA:







- XI Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;
- XII Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação escrita da Contratada;
- XIII Receber definitivamente os serviços no prazo, máximo, de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório;
- XIV Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o prazo final da garantia dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no programa de trabalho 02.122.0571.1P66.0001 — Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da despesa 33.90.39.16 (Manutenção de conservação de Bens Imóveis), notas de empenhos n. 2013NE001405 (de 23.8.13), no valor de R\$ 140.277,00 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais) — n. 2013NE001406 (de 26.8.13), no valor de R\$ 64.716,70 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos) e n. 2013NE001407 (de 26.8.13), no valor de R\$ 29.966,46 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

 I - Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos descritos no quadro abaixo, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada e devidamente justificada.

II - O prazo para execução da demanda de infraestrutura:

Serviço	Prazo	Início de Contagem
Rede de comunicação com até 50 pontos	30 dias	Até cinco dias após a autorização do Contratante
Rede de comunicação com até 150	60 dias	Até cinco dias após a







pontos		autorização do Contratante
Rede de comunicação acima de 150 pontos	90 dias	Até cinco dias após a autorização do Contratante
Outros serviços correlatos		Até dez dias após a autorização do Contratante.

II – O prazo para execução de correções:

a) Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do Contratante.

III – A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão executados nas dependências dos seguintes Fóruns e Varas do Trabalho:

LOTE I				
Forum/Vara	Endereço	Cidade		
Forum de Rio Branco, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho	Rua Benjamin Constant, 1121 Centro, Cep 69900-160	Rio Branco/AC		

LOTE II			
Forum/Vara	Endereço	Cidade	
Fórum de Ariquemes e 1ª e 2ª Varas do Trabalho	Av. Juscelino Kubitschek, 2351, Setor Institucional, Cep 76872-853	Ariquemes/RO	
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste	Av. 15 de Novembro, 1009, Bairro da União, Cep 76920-000	Ouro Preto do Oeste/RO	
Vara do Trabalho de Jaru	Rua Raimundo Cantanhede, 1133, Bairro: Setor Administrativo, Cep 76890-000	Jaru/RO	
Fórum de Ji-Paraná e 1ª e	Av. Monte Castelo, 1295, Jardim dos	Ji-Paraná/RO	







2ª Varas do Trabalho	Migrantes, Cep 76900-735	
Vara do Trabalho de Cacoal	Rua General Osório, 427 - Bairro Princesa Isabel, Cep 76964-030	Cacoal/RO
	Rua Floriano Peixoto, 411, Centro, Cep 76970-000	Pimenta Bueno/RO
Vara do Trabalho de Vilhena	Av. Rony de Castro Pereira, 3945, Jardim América, Cep 76980-000	Vilhena/RO

CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido pelos titulares da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, pertencente à Diretoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança (DSILS), em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da informação e Comunicação (SETIC), conforme a seguir:

I - Recebimento Provisório - Quando as obras e serviços contratados ficarem integralmente concluídos, em conformidade com o previsto no instrumento convocatório e o indicado na proposta, bem como após satisfeitas as condições abaixo relacionadas, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias.

a) entrega ao CONTRATANTE de todos os projetos atualizados ("AS

BUILT");

- b) conclusão dos Serviços Extraordinários, caso venha a ocorrer;
- c) formecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados, conforme descrito nas Especificações de Serviços:
- d) relatório de aprovação de instalações e/ou equipamentos por parte dos fiscais do CONTRATANTE;
 - e) certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;
- f) compromisso de manutenção gratuita no período da garantia dos serviços.
- II Recebimento Definitivo Será lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e, satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a







defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados;

 b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados na obra.

c) findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias ofertadas, não desconsiderando as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo CONTRATANTE. Caso a garantia já tenha sido executada para cobrir multas ou custo de correção de defeitos e imperfeições será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):







- I multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:
- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.
- IV A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);
- V Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).
- VI Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3°, do art. 8°, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

- I Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.
- II O presente contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
- III No caso de rescisão do contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
- IV Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a







Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 30/2013 que,

simultaneamente;

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 0000706-

17.2013.5.14.0000:

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelos titulares da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, da DSILS, e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, e nas suas ausências, pelos seus substitutos, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.







Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, Vocate velocità de 2013.

TRT-14ª REGIÃO CONTRATANTE

VICTOR ADAUTO SALMAZO EPP

ADATAPATADO

O1.667.46710001.77.EP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4" REGIÃO

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0005703-22.2013.5.04.0000. CD nº 0779/13 PROCESSO nº 0005703-22.2013.5.04.0000. CD nº 0779/13
RESUMO DO OBJETO: Inscrição da servidora BEATRIZ TERESINHA MARCANTE FLORES no CURSO EM EAD MOODLE
PARA PROFESSORES 2.4' PUCRS VALOR: R\$ 250,00. FAVORECIDOS: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 25, combinado com
o inciso VI do art. 13 da Lei 8,666/93. CRÉDITO: Programa de
Trabalho: 059835. Classificação: 33903948. RECONHECIMÊNTO:
por Luiz Fernando Taborda Celestino, Diretor-Geral, em 05/09/2013.
RATIFICAÇÃO: por Maria Helena Mallmann, Presidente, em
05/09/2013.

PROCESSO nº 0005661-70.2013.5.04.0000. CD nº 0783/13-4. RE-PROCESSO nº 0005661-70.2013.5.04.0000. CD nº 0783/13-4. RESUMO DO, OBJETO: Contratação de palestrante para o VIII Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho do Rio Grande do
Sul VALOR: R\$ 750,00, R\$ 450,00, R\$ 450,00, respectivamente.
FAVORECIDOS: Mimistro José Luciano de Castilho Pereira, Reginald Delmar Hintz Felker e Hélio Faraco de Azevedo FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art.
13 da Lci 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 059835. Classificação: 33903628. RECONHECIMENTO: por Luiz Fernando Taborda Celestino, Diretor-Geral, em 06/09/2013. RATIFICAÇÃO: por
Maria Helgna Mallmann, Presidente, em 06/09/2013.

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADMINISTRATIVA SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2013

O Pregoeiro do TRT da 4º Região, designado pela Portaria n.º 3668, de 04.06.2013, comunica aos interessados que, o Pregão Eletrônico n.º 40/13, referente à aquisição de aparelhos desfibrila-dores externos portáteis, foi anulado com fundamento no Art. 9º, I, do Decreto 5.450/2005.

ALEXANDRE GOETTEMS ZORATTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Limpeza. Recebimento de propostas: até as 11 horas do dia 24-09-2013, por intermédio dó sitio www.licitacoes-e.com.br. A sessão de disputa de lances terá início às 15 horas da mesma data. Edital: nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.trt4.jus.br, e na Coordenadoria de Licitações e Contratos, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 6º andar, em Porto Alegre/RS, te-lefone (51) 3255-2226, das 10 às 18 horas.

> DANIELA VAZ DOS SANTOS nadora de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6" REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013 - UASG 080006

Nº Processo: 024/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Condicionadores de Ar TIPO SPLIT E CASSETE. Total de Itens Licitados: 00032 . Edital: 10/09/2013 de 08h00 ås 17h00 . Endereço: Cais do Apolo № 739, Bairro do Recife, Recife/pe. RECIFE - PE. Entregã das Propostas: a partir de 10/09/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 24/09/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 09/09/2013) 080006-00001-2013NE000052

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2013 - UASG 080006

N° Processo: 85/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Impressora Laser colorida com capacidade de impressão em papel A3. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 10/09/2013 de 08h00 ås 17h00 . Endereço: Cais do Apolo N° 739, Bairro do Recife, Recife/pe. Recife - RECIFE - PE . Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 23/09/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO

(SIDEC - 09/09/2013) 080006-00001-2013NE000052

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7º REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ 52.845.203/0001-82 Proc. TRT nº. 2.546/2013. Objeto: Ficam acrescidos: o parágrafo único à cláusula primeira, que trata do objeto totalizando a tabela constante da cláusula primeira o quantitativo de 75 a partir deste termo; e o parágrafo único à cláusula quarta que trata dos Preços, perfazendo o valor mensal de R\$590.25. (1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 12/2013). Empenho 2013NE000813. Signatários: Rômulo José de Lucena Castro, Diretor-Geral Substituto, peto TRT7. e Arivaldo Costa de Araújo e Ana Lúcia Virgilio Botoni Ferraro, pela Contratada, em 28/08/2013.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO SECRETARIA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

A Desembargadora Presidente da Comissão de Concurso Público C-331, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8º Região, comunica que, conforme novo cronograma divulgado, a sessão pública de divulgação das notas e identificação das provas da 2º Etapa - 2º Prova Escrita - Sentença Trabalhista - está confirmada para o dia 13 de setembro de 2013, às 9 horas, no Auditório Aloysio da Costa Chaves, no Tribumal Regional do Trabalho da 8º Região, na Travessa D. Pedro 1, 746 - 1º andar - Belém-Pará.

Belém, 9 de setembro de 2013. ODETE DE ALMEIDA ALVES Presidente da Comissão do Concur

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9º REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 9º Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma no imóvel locado para instalação da 2º Vara do Trabalho de Toledo/PR. Acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 24/09/2013. Realização da sessão no site www.licitacoes-e.com.br a partir das 14h de 24/09/2013. Retirada do Edital nos sites: www.tr19.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7342 / 7375 ou pelo correio eletrônico: slc@tt19.jus.br ou licitacao@tt19.jus.br

YOLE UENO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10° REGIÃO DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 3112/2013. Contrato nº 150/2013. Contratantes: TRT da 10º Região e Esterilav Esterilização de Materiais Hospitalares Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de extrejos de lavanderia hospitalar e esterilização de material cirúrgico. Fundamentação: Let 8.666/93. Amíparo: Pregão Eletônico nº 68/2013. Vigência: 12 meses. Assinatura: 06/09/2013. Valor: R\$ 11.332.20 Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.50. vinculado à Atividade 1151.11.020610571.4256.6018. Nota de Empenho: 2013NE002161, de 29/08/2013. Pelo TRT da 10.º Região: Silvio Marcus Antunes - Secretário de Administração. Pela Contratada: Nazaré de Souza Santos - Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenhos: 2013NE002216 e 2013NE002217. Data de emissão: 4/9/2013. Espécie: Empenho de despesa. Processos: 1080/2013 e 3754/2013 (Pregão Eletrônico № 006/2013). Contrato: 1080/2013 o Objeto: Elaboração do projeto executivo de cerca eletrificada, bêm como ARTs, especificações, orçamento, cronograma fisico-financeiro do serviço no Prédio de Apoio (916 notre); Projeto de esgoto sanitário e pluvial, com especificações, orçamento, lista de insumos e cronograma da obra. Valor: № 14.985.25. Credor: Solar Construções e Consultoria Ltda. (CNPJ: 13,411.864/0001-48).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 60/2013

O Presidente do Tribunal Regional da 11º Região toma pú-blico para conhecimento dos interessados a homologação da licitação supracitada destinada ao fornecimento de água mineral sem gás, em

garrafões de 20 litros, adjudicada em favor da empresa CARVALHO SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 02.726.134.0001/10, valor total R\$ 61.125,00.

DAVID ALVES DE MELLO

(SIDEC - 09/09/2013) 080002-00011-2013NE000031

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12º REGIÃO

Processo: CD 8045/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12º Região e HartSystem Informática Ltda. EPP. Objeto: prestação de serviço de manutenção e tele-suporte para licenças de software ódontológico. Programa de Trabalho: 02.301.0571.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e Dependentes. Natureza da Despesa - 3390.39.50 - Outros Serviços-de Terceiros - PJ. Valor: R\$ 139.60 mensais. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 24-10-2013. Data da assinatura: 6-9-2013. Pelo Contratante: Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, Desembargador do Trabalho-Vice-Pusidente no exercício da Presidência. Pela Contratada: Andréas Hartmann. Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 3073/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Orbenk Administração e Serviços Ltda. Objeto: acrescentar ao contrato novo local para execução dos serviços: Rua Santos Saraiva, 1309, fundos, Estretio, Floriandopolis-SC. Data da assinatura: 6-9-2013. Pelo Contratante: Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente no exercício da Presidência. Pela Contratada: Ronaldo Benkendorf, Diretor Comercial.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14º REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIRILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO № 001192-02.2013.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada para realização do Curso de Aperfeiçoamento para Agentes de Segurança, à ser ministrado para servidores deste Regional. Empresa: CONTRESSG TREINAMENTO EM SEGURANÇA LTDA., no valor total de R\$ 57.920.00. Amparo legal: art. 25, inçiso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c os artigos 6º e 8º da Portaria GP nº 030/2013, e, alterada pelo inciso II da Portaria nº 1740/2013. Reconhecimento e ratificação: Desembargador Ilson Alves Pequeno Júnior, Presidente do TRT-14º Região.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO N. 0000708-17-2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14* REGIÃO. Contratada: VICTOR ADAUTO SALMAZO EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de restruturação da rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiasio da racie de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiasio em a do do bora nos Estados de Rondoñais e Acre. Vigência: a partir da data de assinatura até o prazo final da garantia dos serviços executados. Assinado: 06/9/2013. Dotação Orçamentária: 02.122.0571.1P66.0001. Natureza da Despesa 3390.39, Notas de Empenho 2013NE001405, de 23/8/2013. 2013NE001406 e 2013NE001407, de 26/8/2013, correspondendo o valor global de R\$ 234.960,16. Assinaturas: Eder Joge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRI-14* Região, em substituição, e de outro lado, Sr. Victor Adauto Salmazo.

CONTRATO N. 30/2013
PROCESSO N. 0000708-84.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14*
REGIÃO. Contratada: CARVALHO PROJETOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para confecção de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares para a construção da sede proja da Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC. Vigência: a partir da data de assinatura até a quitação da última etapa do objeto. Assinado. 20/8/2013. Dotação Orçamentária: 02.061.0571.4256.602.
Natureza da Despesa 3390.39.75, Nota de Empenho 2013NE001364. de 15/8/2013 no valor de R\$ 16.500,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14* Região, em substituição, e de outro lado, Sr. Humberto Carvalho Enchaki.

AVISO DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo n. 0000706-17.2013.5.14.0000.

O TRT-14º Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata N. 18/2013, correspondente ao Pregão Eletrônico N. 30/2013, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reestroturação da rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiais, certificação e mão de obra nos testados de Rondônia e Acre. Fornecedora: VICTOR ADAUTO SAL-MAZO EPP. Lote 1, no valor unitário de R\$ 609,90 e lote II, no valor unitário de R\$ 609,90 e lote III, no valor unitário de R\$ 662,12. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.trt14.jus.br.

Porto Velho. 6 de setembro de 2013. EDER JORGE MACHADO SANTANA Diretor-Geral das Secretarias Substituto